



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.154/2015**

Institui **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhar e organizar o **CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL Nº 001/2015 (DECRETO Nº 654/2015)**, **AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – CHB – EDITAL Nº 001/2015 (DECRETO Nº 655/2015)** e **LOCALIZAÇÃO DE DOCÊNCIA (DECRETO Nº 656/2015)** do Município de Vila Pavão/ES – Secretaria Municipal de Educação, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial para o Concurso de Remoção – Edital nº 001/2015 (Decreto nº 654/2015), Ampliação de Carga Horária Básica – CHB – Edital nº 001/2015 (Decreto nº 655/2015) e Localização de Docência (Decreto nº 656/2015) – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Especial de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

**I – FANI SCHNEIDER** – Presidente;

**II – ALZIRA RAMLOW** – Membro;

**III – ROSÂNGELA RODRIGUES CARDOSO HOFFMANN**

– Membro;

**IV – WALDETE BERGER DA SILVA** – Membro;

**V – ARLETE RAMLOW DE SOUZA** – Membro;

**VI – NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** – Membro.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** À Comissão Especial compete:

**I –** fazer ampla divulgação dos editais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

II – divulgar o número de vagas e/ou cadastro de reserva dos certames;

III – realizar os processos de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nos Editais, devendo prestar todas as informações necessárias aos candidatos;

IV – elaborar quadro demonstrativo de vagas e/ou cadastro de reserva, envolvidas nos processos, contendo informações quanto às vagas, disciplinas ofertadas, séries e carga horária.

**Art. 4º** As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** A Comissão Especial poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura Municipal de Vila Pavão para auxiliar nos trabalhos da comissão.

**Art. 6º** Compete ao Presidente da Comissão Especial conduzir as reuniões.

**Art. 7º** Compete ao Secretário da Comissão Especial, indicado pela Presidente:

I – Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;

II – Propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal